



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 1232/2018
DATA 20 / 12 / 2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Mat. 166

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 150/2018
De 12 de dezembro de 2018.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E CESSÃO DE SERVIDORES PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros e ceder servidores para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM GUARANTÃ DO NORTE, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº.26.511.253/0001-13 com sede na Rua Cambuí, número 116, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78.520.000, Município de Guarantã do Norte/MT, mediante assinatura de termo de convênio.

Parágrafo Único - O Termo de Colaboração e Fomento de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O valor dos recursos financeiros equivale à totalidade de até R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), os quais serão repassados durante o exercício de 2019, em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - Do valor total:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

a) R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) serão repassados por meio de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

b) R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) serão repassados por meio de recursos oriundos do Termo de Permissão de Uso firmado entre o Município de Guarantã do Norte/MT e o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados à ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção, encargos de pessoal, encargos sociais, reparo de veículos e obras civis.

ARTIGO 4º - Serão ainda cedidos pelo Município de Guarantã do Norte/MT para o desenvolvimento de atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM GUARANTÃ DO NORTE os seguintes profissionais:

I – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) 01 (um) professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

b) 02 (dois) agentes de serviços gerais com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

c) 01 (um) estagiário com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

II – Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 (um) fisioterapeuta com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

b) 01 (um) fonoaudiólogo com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

c) 01 (um) estagiário com jornada de 30 (trinta) horas semanais;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 5º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019 e para os demais exercícios serão consignados na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, vinculados à seguinte rubrica 04.001.12.367.0015.20074.335043.

ARTIGO 6º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela sua utilização trimestralmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 2º - Na prestação de contas final do convênio, caso haja sobra de recursos, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

§ 3º - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

ARTIGO 7º - A execução do termo de Colaboração e Fomento a ser celebrado iniciará na data de sua assinatura.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, nº. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE**, representada por Inês Moreno de Andrade, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 12538478 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 407.574.399-34, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

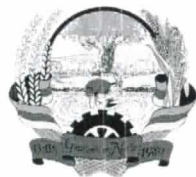
O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** recurso proveniente da Secretaria Municipal de Educação e do Contrato de Locação Firmado com o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), os quais serão repassados durante o exercício de 2019, em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com o objetivo de dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. __, em momento anterior a realização dos repasses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Termo de Colaboração e Fomento e os da Lei que o instituiu, competindo à



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 12 de dezembro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 150/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 150/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

A inclusão social é um instrumento extremamente importante na determinação da qualidade de vida dessa pessoa, pois permite o acesso a todos os recursos da comunidade, que favorecerão o seu desenvolvimento global, reforçarão a sua autonomia e ajudarão a construir a sua cidadania.

Como qualquer um de nós, a pessoa com Deficiência Intelectual percebe tudo que se passa ao seu redor. Portanto, devemos criar as oportunidades para que ela possa realizar todas as atividades que achar interessantes e auxiliá-la no que for possível.

Diante disso, entende por bem o Poder Executivo Municipal, com autorização do Respeitável Poder Legislativo, efetuar o repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** com vistas a auxiliar a promoção de serviços públicos com tamanha dignidade e importância.

Deve ser ressaltado que parte de tais recursos, serão auferidos com a celebração do Termo de Permissão de Uso firmado com o Banco do Brasil S/A no corrente ano, e outra, por meio de recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, segundo autorizativo contido na RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 06/2018 – TP.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL